



Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

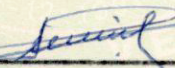
LEI Nº 075/94

SÚMULA : Fica o Executivo autorizado a fornecer a E.E.P.S.G. "Monte Verde" manutenção, da cerca e limpeza do pátio escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu PEDRO LOPES FILHO, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo a fornecer manutenção à cerca da escola e limpeza do pátio interno da Escola Estadual 1º e 2º Grau "Monte Verde"
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT
Em, 16 de Agosto de 1.994.



PEDRO LOPES FILHO
Prefeito Municipal